

ANEXO I

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização que efetue o extermínio de baratas, escorpiões, formigas, ratos e se for o caso, de cupins em todas as dependências do Centro de Saúde e Centro de Convivência (áreas internas e externas), bem como higienização de reservatórios de água.

O objeto da presente contratação abrange uma área física total de 1.783,02 m² distribuídos conforme locais determinados (Centro de Saúde e Centro de Convivência), e três reservatórios de água com 1000 litros de capacidade cada (sendo 02 no Centro de Saúde e 01 no Centro de Convivência).

O contrato tem por objetivo o controle de pragas urbanas, sem uso abusivo de produtos químicos e sem colocar em risco o meio ambiente, pessoas e produtos.

Este controle baseia-se em medidas corretiva, preventivas e de orientações, para que as pragas não provoquem contaminações e infestações descontroladas que poderão colocar em risco a saúde de pacientes e funcionários.

O serviço de monitoramento de pragas deverá ocorrer com periodicidade trimestral e a higienização dos reservatórios deverá ser semestral. É obrigatório o fornecimento de certificado de execução dos serviços pela Contratada à Contratante, bem como demais relatórios que se fizerem necessários.

DOS SERVIÇOS: Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas descritas no presente projeto.

DA DESINSETIZAÇÃO:

- Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;
- A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- Controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;
- Utilizar produtos adequados para a desinsetização, através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc...
- Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.
- Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- Garantia mínima dos serviços: 06(seis) meses contados do término da execução.

DA DESRATIZAÇÃO:

- Utilizar produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores;
- Realizar acompanhamento de vistoria e inspeção das mesmas. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-isca) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.
- Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao homem e outras espécies animais;
- Garantia mínima dos serviços: 06(seis) meses, contados do término de sua execução.

DA LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA:

De acordo com a Portaria no 2.914, de 12 de dezembro de 2011 da ANVISA, é preciso obedecer aos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, sendo um deles a limpeza de caixa d'água. Na caixa d'água, por causa da umidade, a sujeira pode facilmente dar início à proliferação de microrganismos que afetam diretamente a saúde humana. Esses problemas podem ser evitados com a limpeza de caixa d'água. Portanto, esta requisição objetiva realizar a limpeza de caixa d'água conforme a legislação vigente, ou seja, ser feita no mínimo a cada 6 meses, principalmente em hospitais, condomínios, escolas, entre outros. Esse é o período adequado para que a limpeza e a desinfecção sejam feitas, garantindo assim a qualidade completa e segurança da água.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Não será autorizado a permanência de funcionários sem identificação funcional;
- Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e / ou escrita dos clientes internos;
- As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da contratada;

- Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;
- Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade; com número de patrimônio da Contratada;
- Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Hospital, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, comunicação imediata à Contratante;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;

A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer fato observado que possa contribuir para o aumento das pragas, apresentando sugestões para a melhoria do controle.

Dúvidas e informações:

Horário de Atendimento: segunda à sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Telefone de Contato: (51) 3445-5055 com Juliana (farmacêutica) ou (51) 3445-5196 com Janaína (Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social).

Responsável: Janaína Ester Ferreira (Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social).

Luciana Schneider Thiesen – Agente de contratação – compras@linhanova.rs.gov.br

Suleica Wiederkehr Rûchel – Agente Público – licitacao@linhanova.rs.gov.br